

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2020, é estimado em R\$ 390.308.105,31 (trezentos e noventa milhões, trezentos e oito mil, cento e cinco reais e trinta e um centavos), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	299.461.627,30
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
R\$	44.144.097,01	
Receita de Contribuições		
R\$	11.943.000,00	
Receita Patrimonial		
R\$	13.899.700,00	
Receita de Serviços		
R\$	2.608.300,00	
Transferências Correntes		
R\$	226.357.030,29	
Outras Receitas Correntes	R\$	509.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
R\$	7.469.666,93	
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens		
R\$	2.502.000,00	
Transferências de Capital		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

R\$		4.967.666,93	
RECEITAS	CORRENTES		INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
R\$		83.376.811,08	
Receita	de	Contribuições	Intra-Orçamentárias
R\$		83.376.811,08	
TOTAL	GERAL	DA	RECEITA
R\$		390.308.105,31	

Art. 3º O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2020, é fixado em R\$ 390.308.105,31 (trezentos e noventa milhões, trezentos e oito mil, cento e cinco reais e trinta e um centavos), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

	DESPESAS CORRENTES	R\$	357.186.501,89
Pessoal	e	Encargos	Sociais
R\$		161.675.930,91	
Juros e Encargos da Dívida		R\$	726.636,94
Outras	Despesas		Correntes
R\$		194.783.934,04	
DESPESAS	DE		CAPITAL
R\$		11.263.281,42	
Investimentos			
R\$		10.023.416,42	
Inversões Financeiras		R\$	500,00
Amortização	da		Dívida
R\$		1.239.365,00	
RESERVAS			
R\$		21.858.322,00	
Reserva de Contingência		R\$	449.322,00
Reserva	Orçamentária	do	RPPS
R\$		21.409.000,00	
TOTAL	GERAL	DA	DESPESA
R\$		390.308.105,31	

Art. 4º A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2020, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara de Vereadores
R\$8.953.320,00

2. PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito
R\$1.793.203,50

03 – Secretaria Municipal de Administração
R\$17.831.495,32

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
R\$6.042.501,94

05 – Secretaria Municipal de Educação
R\$79.050.000,70

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
R\$20.922.864,28

08 – Procuradoria Geral do Município
R\$5.225.000,00

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
R\$10.471.860,41

10 – Secretaria Municipal de Saúde
R\$111.196.090,94

11 – Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Empreendedorismo
R\$8.339.696,00

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
R\$3.199.878,00

13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
R\$2.797.565,14

14 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
R\$6.781.496,00

15 – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
R\$69.473.811,08

16 – Instituto de Previd. Servid. Públicos de Esteio - PREV-ESTEIO
R\$16.371.000,00

99 – Reserva de Contingência
R\$21.858.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS R\$ 390.308.105,31

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	–		Legislativa
R\$		8.953.320,00	
02	–		Judiciária
R\$		5.215.000,00	
04	–		Administração
R\$		31.511.139,82	
06	–	Segurança	Pública
R\$		3.632.100,00	
08	–	Assistência	Social
R\$		6.329.296,00	
09	–	Previdência	Social
R\$		15.171.000,00	
10	–		Saúde
R\$		180.669.902,02	
11 – Trabalho		R\$	13.000,00
12	–		Educação
R\$		79.050.000,70	
13 – Cultura.....		R\$	380.850,00
14 – Direitos da Cidadania.....		R\$	261.500,00
15	–		Urbanismo
R\$		20.638.688,69	
16	–		Habitação
R\$		1.248.400,00	
17 – Saneamento.....		R\$	641.200,00
18	–	Gestão	Ambiental
R\$		2.811.978,00	
22	–		Indústria
R\$		2.502.500,00	
23 – Comércio e Serviços.....		R\$	71.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

24 – Comunicações				R\$	604.695,00
25	–				Energia
R\$				3.150.300,00	
26	–				Transporte
R\$				3.149.396,00	
27	–	Desporto	e		Lazer
R\$				1.477.915,14	
28 – Encargos Especiais				R\$	966.001,94
99	–	Reserva	de		Contingência
R\$				21.858.322,00	
TOTAL	GERAL	DA	DESPESA	POR	FUNÇÕES
R\$					390.308.105,31

Art. 5º A Lei de Orçamento conterà Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019, no valor de R\$ 449.322,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único – A Reserva Orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 21.409.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e nove mil reais).

Art. 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Prefeitura Municipal de Esteio,

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 238/2019

Esteio, 29 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2020”.

O presente dispõe sobre o orçamento anual do Município de Esteio para o exercício de 2020 e atende aos requisitos legais da Constituição Federal (artigo 165, III, § 5º), da Lei Orgânica do Município (artigo 138, II, § 5º) e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que tange ao seu artigo 5º.

No que tange aos dispositivos mencionados, a Lei Orçamentária Anual – LOA - deve contemplar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício a que se refere, incluindo as despesas de capital e os gastos de manutenção do setor público, além do pagamento de dívidas e outras obrigações legais e contratuais a que o ente municipal estiver sujeito.

A previsão de receita para o exercício de 2020 da administração direta é R\$ 390.308.105,30 (trezentos e noventa milhões, trezentos e oito mil, cento e cinco reais e trinta centavos) e a despesa é fixada em igual montante, conforme as classificações estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Projeto que acompanha a presente mensagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

No que diz respeito à compatibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2020 em relação ao anexo de metas fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, já aprovada por essa Casa, houve acréscimo da receita total de aproximadamente R\$ 69.509.811,08 (sessenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), decorrente da integração do orçamento da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE que passa integrar a LOA, regularizando assim apontamento histórico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Por fim, destacamos que a LOA 2020, prevê reserva de contingência no montante de R\$ 389.360,00 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), bem como reserva do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 16.371.000,00 (dezesesseis milhões e trezentos e setenta e um mil reais), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis, nos termos do artigo 5º do Projeto em anexo.

No que diz respeito aos prazos disciplinados da Lei Orgânica Municipal, o Executivo observa o prazo definido no artigo 139, alínea “c”, com apresentação perante ao Legislativo até a data de 30 de outubro devendo o mesmo ser devolvido para sanção até o dia 07 de dezembro do corrente ano.

No aguardo da apreciação do expediente por essa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Doc Nº: 0240/2019

Protocolo Nº: 3260

Data: 29/10/2019



Chave de autenticação do documento 'DE7FE781', gerado na repartição PREFEITURA MUNICIPAL dia 29/10/2019 às 15:00. Para confirmar a autenticidade



Nome: LEONARDO DUARTE PASCOAL
CPF: 819.112.890-04
Assinado em: 29/10/2019 15:19:07